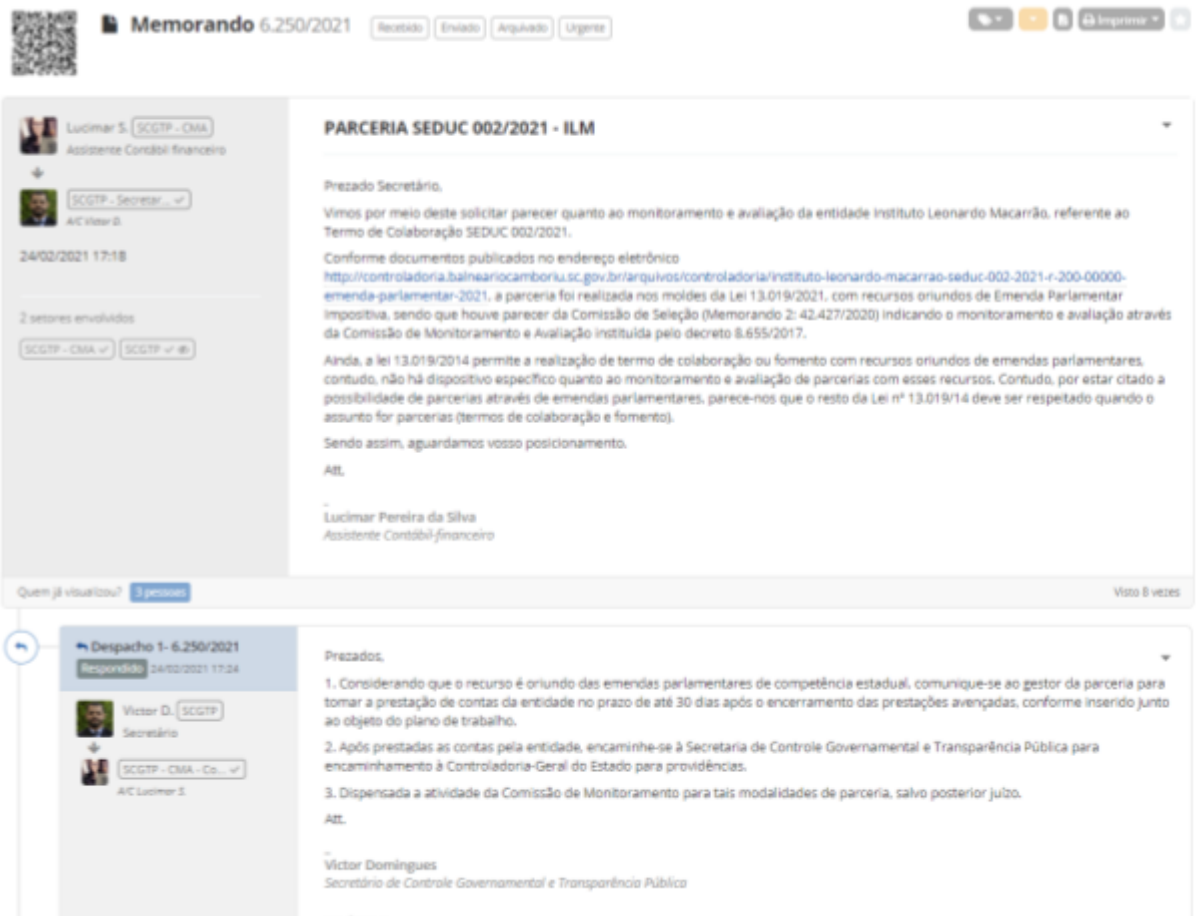


**RELATÓRIO DE VISTORIA Nº. 38/2021
INSTITUTO LEONARDO MACARRÃO**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou levantamento acerca da parceria firmada entre a prefeitura de Balneário Camboriú, através da Secretaria Municipal de Educação e a entidade INSTITUTO LEONARDO MACARRÃO, referente ao **Termo de SEDUC 002/2021**, com vigência de 10/2020 a 06/2022.

Considerando o relatório anterior, Relatório 27ª fase nº 022/2021, foi realizada consulta junto a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, através do **Memorando 6.250/2021**, conforme abaixo:



Memorando 6.250/2021 Recibido Enviado Arquivado Urgente

PARCERIA SEDUC 002/2021 - ILM

Prezado Secretário,

Vimos por meio deste solicitar parecer quanto ao monitoramento e avaliação da entidade Instituto Leonardo Macarrão, referente ao Termo de Colaboração SEDUC 002/2021.

Conforme documentos publicados no endereço eletrônico <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/arquivos/controladoria/instituto-leonardo-macarrao-seduc-002-2021-r-200-00000-emenda-parlamentar-2021>, a parceria foi realizada nos moldes da Lei 13.019/2021, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva, sendo que houve parecer da Comissão de Seleção (Memorando 2: 42.427/2020) indicando o monitoramento e avaliação através da Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo decreto 8.655/2017.

Ainda, a lei 13.019/2014 permite a realização de termo de colaboração ou fomento com recursos oriundos de emendas parlamentares, contudo, não há dispositivo específico quanto ao monitoramento e avaliação de parcerias com esses recursos. Contudo, por estar citado a possibilidade de parcerias através de emendas parlamentares, parece-nos que o resto da Lei nº 13.019/14 deve ser respeitado quando o assunto for parcerias (termos de colaboração e fomento).

Sendo assim, aguardamos vosso posicionamento.

Att.

Lucimar Pereira da Silva
Assistente Contábil financeiro

Quem já visualizou? 3 pessoas Visto 8 vezes

Despacho 1- 6.250/2021 Respondido 24/02/2021 17:24

Prezados,

1. Considerando que o recurso é oriundo das emendas parlamentares de competência estadual, comunique-se ao gestor da parceria para tomar a prestação de contas da entidade no prazo de até 30 dias após o encerramento das prestações avençadas, conforme inserido junto ao objeto do plano de trabalho.
2. Após prestadas as contas pela entidade, encaminhe-se à Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública para encaminhamento à Controladoria-Geral do Estado para providências.
3. Dispensada a atividade da Comissão de Monitoramento para tais modalidades de parceria, salvo posterior juízo.

Att.

Victor Domingues
Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Decreto nº 8.536/2017

Tendo em vista o despacho 1 realizado pelo Secretário de Controle, a Comissão de Monitoramento e Avaliação foi dispensada de suas atividades acerca desta parceria a partir da data do despacho (24/02/2021), até segunda ordem.

Balneário Camboriú, 01 de março de 2021.

Lucimar de F. Pereira
Secretária
Matrícula 35.087

Iara de Fatima Carvalho Escobar
Membro
Matr. 15.288